LEI N.º 2.565, de 22 de dezembro de 2008.

"ALTERA O ART. 4° DA LEI Nº 2.141/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR RIBERTO BERLITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, o Sr. Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Art. 5° da Lei nº 2.141, de 09 de junho de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° ...
Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará cópia ao Legislativo, mensalmente, de todas as prestações de contas referidas no caput deste artigo."

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos, 23 de dezembro de 2008.

ADEMIR RIBERTO BERLITZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

MARIANE J. VOLKWEIS
DIRETORA LEGISLATIVA